



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI Nº 98/59

FAÇO SABER AUF A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI :

DAR AUMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E OUTRAS PROVI-
DENCIAS.

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DAR UM AUMENTO AO
FUNCIONALISMO INTERNO E EXTERNO DA MUNICIPALIDADE, DE
CONFORMIDADE COM O CARGO QUE EXERCE, DE 20 A 30%, COMO
ENCONTRA-SE NO PROJETO LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXER-
CICIO DE 1960, ENVIADO A ESSA CÂMARA.

ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DESPOSIÇÕES EM CONTRARIO. ESTA LEI EN-
TRAR EM VIGÔR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, EM 11
DE DEZEMBRO DE 1959.


As. José Pereira do Nascimento - Prefeito